



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 01/2025 PARA SEPAT-PI

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de **50 (cinquenta) No-breaks (Fonte de Alimentação Ininterrupta - UPS)**, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: A presente contratação é motivada pela **necessidade premente de mitigar riscos operacionais** e garantir a **continuidade ininterrupta** dos serviços jurisdicionais e administrativos prestados pela Justiça Federal no Piauí.

A infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) da Seção Judiciária está em constante uso e é fundamental para o cumprimento da missão institucional do Poder Judiciário Federal. A rede elétrica na região, em diversos momentos, apresenta **oscilações, picos, subtensões e interrupções inesperadas** que comprometem diretamente a estabilidade e a vida útil dos equipamentos de informática, tais como estações de trabalho, *desktops* e *switches* de rede.

O problema a ser solucionado é a vulnerabilidade desses equipamentos e dos dados processados contra as anomalias elétricas, as quais podem causar:

- 1) **Perda de dados em andamento** (petições, sentenças, documentos);
- 2) **Danos físicos permanentes** aos *hardwares*;
- 3) **Interrupção prolongada** das atividades laborais dos servidores e magistrados.

O objetivo a ser alcançado com a aquisição dos **50 (cinquenta) No-breaks** é:

- 1) **Garantir a proteção efetiva** e o fornecimento de **energia estabilizada e ininterrupta** aos equipamentos críticos, preservando o patrimônio público.
- 2) **Oferecer autonomia mínima** aos usuários para que possam salvar seus trabalhos, encerrar sessões e desligar os equipamentos de forma segura em caso de falha de energia.
- 3) **Aumentar a disponibilidade** do ambiente de TI, reduzindo o tempo de inatividade (**downtime**) e os custos com manutenção corretiva.
- 4) **Promover a eficiência e a qualidade da gestão da tecnologia**, conforme os princípios da Administração Pública.

2.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS: Continuidade Operacional - Garantia de energia ininterrupta.** Em caso de falha no fornecimento de energia, os equipamentos críticos permanecerão ligados pelo tempo de autonomia, permitindo que servidores e magistrados finalizem tarefas e salvem dados, eliminando a paralisação súbita do trabalho.

Proteção Patrimonial - Preservação dos ativos de TI. Os No-breaks atuarão como filtros de proteção contra picos de tensão, subtensão e ruídos elétricos, prolongando a vida útil dos equipamentos de informática e reduzindo a necessidade de substituição ou reparo por danos elétricos.

Prevenção de Perda de Dados - Segurança da informação. O desligamento abrupto de computadores pode levar à corrupção de arquivos e sistemas operacionais. A autonomia fornecida impede a perda de dados em processamento e minimiza os riscos de falhas no sistema.

Redução de Custos - Minimização de despesas corretivas. A proteção contra danos elétricos significa menor gasto com manutenção corretiva e aquisição emergencial de novos equipamentos, otimizando o uso dos recursos orçamentários.

2.3. **BENEFÍCIOS INDIRETOS: Eficiência e Produtividade - Aumento do tempo disponível para trabalho.** A redução dos incidentes de downtime (tempo de inatividade) causado por problemas elétricos resulta em maior produtividade da força de trabalho, que pode se dedicar integralmente às atividades-fim.

Confiabilidade e Imagem - Melhoria na qualidade do serviço público. A estabilidade e a continuidade dos sistemas refletem-se em um serviço jurisdicional mais confiável e célere, reforçando a imagem institucional da Justiça Federal perante o cidadão do Piauí.

Conformidade Ambiental - Gerenciamento de resíduos (Baterias). Ao exigir que o fornecedor garanta o descarte correto das baterias, a Administração Pública cumpre seu papel de responsabilidade ambiental em conformidade com a legislação específica (ex: CONAMA).

Atendimento ao PDTI - Alinhamento estratégico. A aquisição contribui para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Seção Judiciária, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura e segurança.

2.4. Correlação com o planejamento existente: Este projeto está alinhado à Estratégia da Justiça Federal da 1ª

Região e aos macrodesafios do Poder Judiciário para Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional, Fortalecimento da estratégia de TIC e de proteção de dados, conforme [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, ao [Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS - TRF1 2021-2026](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: [Novos Painéis da JF1](#).

2.5.2. Unidade Requisitante: SEPAT-PI

2.5.3. Id da Futura Contratação: PCA - SJPI_SEPAT_0001_2025.

2.5.4. Classificação da Demanda: Bens Permanentes - Dispensa de Licitação.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Tópicos 2 e 5 deste Termo de Referência.

2.6.1 Justificativa: Estudo Técnico Preliminar - ETP dispensado, com fundamento no inciso I do [art. 72 da Lei 14.133/2021](#), combinado com o inciso I do art. 49 da [Res. Presi 18/2024](#), que torna facultativa a elaboração do ETP nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse o limite previsto nos incisos [I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#). Ademais, nos termos do art. 50, inciso I, da [Res. Presi 18/2024](#), a elaboração do ETP é **dispensada** para contratações de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor não exceda o limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021 (**R\$ 12.545,11**).

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de dispensa de licitação, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, na Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021 e demais legislações aplicáveis, em razão de o valor enquadrar-se nos limites previstos e por se tratar de aquisição de bem comum.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.3.1. Adjudicação **por Item**.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. Fornecimento com entrega imediata: Prazo de entrega é de 30 dias a contar da Ordem de Fornecimento

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de Bens Permanentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD. SIASG	PDM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BR437479	14302	Fonte Alimentação Ininterrupta(no-break), Potencia de 1400VA/980W(saída) - Fator de potência: 0,7 - Tensão de entrada: bivolt 115/220V - Tensão de Saída: 115V - Frequência: 60HZ - Número mínimo de tomadas: 05 padrão NBR 14136, 10A - Forma de onda: Senoidal Pura. Duas - Bateria interna: 2 baterias 12Vdc/7Ah	Unidade	50(cinquenta)

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5.3. Justificativa:
Considerando a não elaboração formal do Estudo Técnico Preliminar (ETP), as informações que fundamentam a definição dos quantitativos e especificações encontram-se detalhadas a seguir, garantindo a transparência e a economicidade da aquisição:

a) Detalhamento e Métodos para Estimativa de Quantitativos:

O quantitativo de 50(cinquenta) No-breaks foi estabelecido por meio de um Levantamento de Necessidades Detalhado, conduzido pelo Núcleo de Informática (NUTEC). O método utilizado se baseou no mapeamento dos postos de trabalho críticos, em consonância com as seguintes métricas:

Mapeamento de Postos de Trabalho Vulneráveis na SJPI: 08(oito) Varas, Sala de Telemática, 5(cinco) Subseções, Gabinete de Diretores de Secretarias e Administrativo, que processam dados essenciais e não possuem proteção adequada (No-breaks ou os existentes estão inoperantes/obsoletos). A soma desses pontos totalizou 50 postos a serem supridos.

Taxa de Ocupação: A quantificação considerou apenas as estações de trabalho ativas e ocupadas por servidores e magistrados que utilizam sistemas processuais e outros sistemas administrativos, onde a interrupção súbita representa alto risco de perda de dados.

Redundância Mínima (Estoque Técnico): Não foi incluída margem significativa para estoque de reserva técnica, sendo os 50 No-breaks destinados à instalação imediata nos postos mapeados, visando otimizar o uso do recurso orçamentário e respeitar o limite de valor.

b) Memória de Cálculo para Dimensionamento (Especificação Técnica):

O dimensionamento da potência mínima de 1400va (com Autonomia Mínima de 10 minutos) foi calculado com base no consumo médio dos seguintes equipamentos a serem protegidos, conforme padrões do parque tecnológico da JFPI:

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, modelo/referência do produto ofertado, o preço unitário e total do item.

6.1.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

6.3. Para o item 01, as propostas deverão ainda apresentar manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, onde seja possível conhecer das características técnicas dos produtos.

6.4. As proponentes deverão encaminhar juntamente com a proposta:

As exigências documentais a seguir visam comprovar o atendimento às especificações técnicas e aos critérios de sustentabilidade (eficiência energética) requeridos pela Administração, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

6.4.1. Para o Item 1 - NOBREAK (Fonte de Alimentação Ininterrupta):

6.4.1.1. Comprovação de Eficiência Energética:

A Proponente deverá comprovar que o equipamento ofertado possui alta eficiência operacional no modo rede (normal), com rendimento mínimo de 90% (noventa por cento) para Nobreaks de tecnologia Interativa (Line Interactive), ou rendimento mínimo de 92% (noventa e dois por cento) para Nobreaks de tecnologia Online de Dupla Conversão.

A exigência de alta eficiência energética é um critério de sustentabilidade necessário para:

Redução do consumo de energia elétrica e das perdas por dissipação de calor do equipamento, minimizando os custos operacionais da Justiça Federal no Piauí;

Alinhamento com as práticas de governança e uso racional de recursos, conforme a legislação ambiental e as diretrizes do Poder Judiciário.

6.4.1.2. Comprovação das Especificações e Conformidade:

As comprovações da eficiência, topologia, potência, autonomia e demais especificações técnicas exigidas no Item 3 deste Termo de Referência poderão ser realizadas por meio de catálogos técnicos, folhetos do fabricante ou especificações obtidas nos sítios eletrônicos oficiais, desde que atestem de forma inequívoca que o produto ofertado está em conformidade com todas as exigências deste instrumento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA Art. 20 IN 67/2021

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução como um todo abrange a aquisição de materiais permanentes, conforme as especificações técnicas, quantidade e condições deste Termo de Referência.

8.2. **Fonte Alimentação Ininterrupta(no-break)**, Potencia de 1400VA/980W(saída) - Fator de potência: 0,7 - Tensão de entrada: bivolt 115/220V - Tensão de Saída: 115V - Frequência: 60HZ - Número mínimo de tomadas: 05 padrão NBR 14136, 10A - Forma de onda: Senoidal Pura. Duas - Bateria interna: 2 baterias 12Vdc/7Ah

8.3. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Critérios Ambientais

• Eficiência Energética:

- Exigir a máxima eficiência energética possível para a categoria e potência do no-break, comprovada por certificações ou laudos técnicos.
- Dar preferência a equipamentos com **Selo Procel A** ou a maior classe de eficiência energética da **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)**, quando aplicável.
- Requisitar recursos de gerenciamento de energia que permitam o desligamento ou modo de economia em períodos de inatividade.
- **Materiais e Componentes:**
- Exigir a não utilização ou a baixa concentração de substâncias perigosas (como chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente) na composição, em conformidade com normas como a Diretiva RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas) europeia ou equivalentes.
- Dar preferência a nobreaks fabricados com materiais que sejam **reciclados ou recicláveis** em maior percentual.
- Incentivar a adoção de baterias com maior vida útil e menor impacto ambiental.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Prazo de Entrega

10.1.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

10.1.2 A contratada deverá proceder à entrega do material em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo.

10.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.1.3.1. Os pedidos de prorrogação de prazo com as pertinentes razões e acompanhados de comprovante do alegado, deverão ser dirigidos à Seção de Patrimônio - SEPAT-PI, no endereço abaixo antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da

contratada.

10.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

10.2.1. Local de Entrega: Justiça Federal no Piauí - (SEPAT - Seção de Patrimônio), endereço: Avenida Miguel Rosa nº 7315 - Bairro Redenção, CEP 64.018-550 - Teresina - PI, e-mail: sepat.pi@trf1.jus.br, telefones: (86) 2107-2800, (86) 2107-2862(SEPAT).

10.2.2 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal da Justiça Federal no Piauí, devendo ser agendado previamente pelo telefone (86) 2107-2862 (SEPAT-PI).

11. DA GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA E/OU VALIDADE

11.1. Garantia com assistência técnica

11.1.1. Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela CONTRATADA ou por ela autorizados mediante declaração expressa, deverão ser prestados na sede da JFPI.

11.1.2. A garantia contempla suporte ao funcionamento dos **(equipamentos como fornecimento de peças e atualização de software, caso necessário)** por um período mínimo de 12(meses) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30(dias/dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.1.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Justiça Federal no Piauí, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

12.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na dispensa, contado da data de recebimento da nota de empenho.

12.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

12.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a Justiça Federal no Piauí e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

13.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

13.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

13.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

13.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da Justiça Federal no Piauí para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

13.8. Designar servidores do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

13.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

14. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

14.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4. Os bens serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

15.4.1. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

15.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

15.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal no Piauí.

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

16.1. DOS PRAZOS

16.1.1. **A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

16.1.2. **O pagamento da fatura será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação;**

16.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, os prazos constantes dos subitens 16.1.1 e 16.1.2 **serão reduzidos pela metade.**(§ 2º do art. 7º da IN SEGES nº. 77/2022);

16.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

16.2.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação. (**§§ 2º e 3º do art. 6º da Resolução PRESI/TRF1 n. 09/2024 c/c o art. 7º, da IN SEGES n. 77/2022**).

16.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei n. 14.133/2021.

16.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da nota de empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

16.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.2.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.3. DA FORMA DO PAGAMENTO:

16.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

16.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

16.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, **mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária**.

16.3.6. **Nos casos de eventuais atrasos de pagamento**, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso atribuídos à Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

SIMULAÇÃO - PAGAMENTO COM ATRASO DE 5 DIAS DE R\$ 17.000,00:

$EM = 0,00016438 \times 5 \times 17.000,00 = R\$ 13,97.$

16.3.7. A compensação financeira prevista no subitem anterior não será devida quando os atrasos ocorrerem por conta de indisponibilidade de recursos, em casos de falta de repasses orçamentários/financeiros por parte do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

16.3.8. Sob pena de decair do direito, a CONTRATADA **terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

17. PENALIDADES / SANÇÕES

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do mesmo subitem.

17.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

17.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente durante o certame;

17.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

17.3.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

17.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

17.4 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “b”.

17.5 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 17.3.4, 17.3.5 e 17.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 17.1.

17.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

17.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 17.6.

17.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 17.6.

17.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”.

17.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

17.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

17.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

17.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 17.6.

17.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

17.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

17.14. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

17.14.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

17.14.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

17.15. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

17.15.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

17.16. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, §1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.360,88 (sessenta mil trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apresentados no anexo I e, análise crítica e justificativas apresentadas no documento SEI nº 23623371.

18.2 O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI 0002378-10.2025.4.01.8011.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

19.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

19.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

19.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º,

7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

19.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

19.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

19.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

19.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência desta contratação será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data especificada na ordem de serviço - OS expedida pela unidade responsável, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021;

21. DO REAJUSTE

21.1. O valor contratual será reajustado, obrigatoriamente, consoante art. 25, §7º c/c o art. 92, § 2º, ambos, da Lei n. 14.133/2021 e Acórdão TCU n. 1587/2023, com base na variação do índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, considerando-se a data da proposta como marco inicial.

21.2. O reajuste observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, aplicando-se o percentual de variação acumulada do índice adotado no período.

21.3. O reajuste não impede a revisão do contrato quando ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A ausência de previsão expressa de índice não afasta o direito ao reajuste, devendo ser adotado o índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, conforme entendimento do art. 92, § 2º, da NLLC

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será necessária a garantia contratual. Os custos suportados pela Administração para a obtenção do objeto é de pequena monta, não se demonstrando necessária garantia para assegurar danos de grande impacto em caso de inexecução do objeto;

22.2. Em caso de aplicação de multa, o valor devido poderá ser cobrado por meios de outros mecanismos legais;

22.3. Somando às justificativas acima elencadas, a exigência de garantia se mostra como uma obrigação que poderá onerar o valor final obtido na Dispensa Eletrônica, tendo em vista que o fornecimento das modalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 gera custo para a empresa.

23. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

23.1. Em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE e a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.

23.2. A responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrente da execução do objeto do contrato, regula-se pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

24. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125, da Lei n. 14.133/2021.

O contrato poderá ser alterado, devidamente justificado, na hipótese de ocorrência de situação prevista no art. 125, da Lei n. 14.133/2021.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Esta contratação poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas, sendo necessária a devida justificativa lavrada pela autoridade competente, respeitado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Constitui motivo para extinção da contratação, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021, com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à contratada a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

28. DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposição do **art. 94, II e §1º, da Lei 14.133/2021**, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

29. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

30. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Piauí - JFPI para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 31.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 090005 - SJPI
 - II) Fonte de Recursos: 1.000
 - III) Programa de Trabalho (PTRES): 168312 - JC
 - IV) Natureza de Despesa: 4.4.90.52

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Patrimônio(SEPAT) da Justiça Federal no Piauí. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (86) 2107-2862, com o servidor Maurício Freitas Rodrigues(Supervisor da Seção de Patrimônio).

Maurício Freitas Rodrigues
Supervisor da Seção de Patrimônio(SEPAT)
Mat. pi100380

ANEXO I

ITEM	COD. SIASG	PDM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(média)	VALOR TOTAL
			Fonte Alimentação Ininterrupta(no-				

1	BR437479	14302	break), Potencia de 1400VA/980W(saída) - Fator de potência: 0,7 - Tensão de entrada: bivolt 115/220V - Tensão de Saída: 115V - Frequência: 60HZ - Número mínimo de tomadas: 05 padrão NBR 14136, 10A - Forma de onda: Senoidal Pura. Duas - Bateria interna: 2 baterias 12Vdc/7Ah	Unidade	50(cinquenta)	R\$ 1.207,22	R\$ 60.360,88
---	----------	-------	--	---------	---------------	--------------	---------------



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Freitas Rodrigues, Supervisor(a) de Seção**, em 30/10/2025, às 14:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23901062** e o código CRC **9B6B0140**.

0002378-10.2025.4.01.8011

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

23901062v10